



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

EDITAL Nº 03 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES
NO CURSO SUPERIOR DE HORTICULTURA DO IF GOIANO – CAMPUS
CRISTALINA 2023/1

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CRISTALINA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 107 de 17/01/2020, publicada no DOU de 20/01/2020, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 135 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2021, e em virtude da necessidade de interesse público, conforme o processo nº Processo 23731.000044.2023-85 torna público o Edital de Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes no Curso Superior de Tecnologia em Horticultura do IF Goiano – 2023/1, o qual se realizará sob as seguintes condições e cronograma:

Quadro 1 - Cronograma do Edital nº 03 de 17 de fevereiro de 2023

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	17/02/2023
Período de inscrições online	17/02/2023 a 03/03/2023
Convocação para comparecimento dos candidatos das cotas étnico-raciais (PPI) para participarem das bancas de heteroidentificação de forma remota	06/03/2023
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	08/03/2023
Divulgação do resultado preliminar da análise de documentos referente à política de ação afirmativa para escola pública	08/03/2023
Divulgação do resultado preliminar da análise de Heteroidentificação	08/03/2023
Prazo para recurso referente ao resultado preliminar das inscrições	09/03/2023
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da análise de documentos referente à política de ação afirmativa para escola pública	09/03/2023
Prazo para recurso contra resultado preliminar da análise de Heteroidentificação	09/03/2023
Divulgação do resultado final das inscrições	10/03/2023
Divulgação do resultado final da análise de documentos referente à política de ação afirmativa para escola pública	10/03/2023

Divulgação do resultado Final da análise de Heteroidentificação	10/03/2023
Prova de Redação	12/03/2023
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Redação	29/03/2023
Prazo para recurso referente ao resultado preliminar da Prova de Redação	30/03/2023
Divulgação do resultado final da Prova de Redação	31/03/2023
Período de matrículas on-line	03/04/2023 a 06/04/2023

1. DA VALIDADE

1.1. O resultado do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes no Curso Superior de Tecnologia em Horticultura do IF Goiano – Campus Cristalina, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. O(A) candidato(a) deverá ter concluído o Ensino Médio ou equivalente e não estar cursando dependência de disciplinas relativas ao Ensino Médio até a data da matrícula;

2.2. O(A) candidato(a) não poderá ter pendências para efetivação de sua matrícula no Instituto Federal Goiano - Campus Cristalina.

3. DAS VAGAS DO CURSO

3.1. Serão ofertadas 15 (quinze) vagas para processo seletivo próprio de preenchimento de vagas remanescentes do curso superior de Horticultura do IF Goiano – Campus Cristalina.

3.1.1. Caso novas vagas surjam dentro do prazo de validade previsto no Edital, os próximos candidatos classificados poderão ser convocados para matrícula.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas unicamente por meio do preenchimento de um formulário online, disponível no endereço <https://ps.ifgoiano.edu.br> de acordo com o cronograma deste Edital.

4.2. As inscrições para este processo seletivo serão gratuitas.

4.3. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano - Campus Cristalina, neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4. Caberá ao(à) candidato(a) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conforme as instruções nele contidas. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do(da) candidato(a), reservando ao IF Goiano - Campus Cristalina o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

4.5. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter seu próprio Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação.

4.6. Comprovada a inexatidão, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o(a) candidato(a) será eliminado do processo e estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

4.7. O IF Goiano – Campus Cristalina não se responsabilizará por problemas decorrentes do mal ou não funcionamento da Internet, assim como da incapacidade técnica do(a) candidato(a) (ou responsável) no ato da inscrição.

5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. Será indeferida a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens abaixo:

a) Página de inscrição preenchida de forma incompleta, incorreta e/ou com informações inverídicas;

b) Desacordo com qualquer requisito deste Edital.

c) Será eliminado do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que utilizar de documentos falsos ou irregulares.

6. ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. É assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar a prova:

a) ao(à) candidato(a) com necessidade especial;

b) à candidata que estiver amamentando.

6.2. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

6.3. Em hipótese alguma, a prova será aplicada em local diferente ao estabelecido pela Comissão temporária responsável pela condução do Processo Seletivo dos Cursos Superiores em Agronomia e Tecnologia em Horticultura (2023/1).

6.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, na página de inscrição, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade, sendo esse responsável pela guarda da criança, só podendo se ausentar do prédio junto à candidata quando esta finalizar a prova. O acompanhante deverá ingressar no prédio junto à candidata.

6.5. O(A) candidato(a) com necessidade de atendimento diferenciado deverá obrigatoriamente assinalar o Requerimento de Atendimento Especial no sistema do processo seletivo para a realização da prova e anexar o laudo, assinado por profissional.

7. DA PROVA

7.1. Este Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes no Curso Superior de Tecnologia em Horticultura do IF Goiano – Campus Cristalina, compreenderá etapa única, por meio de redação em Língua Portuguesa. A prova será realizada no dia proposto no cronograma das 14h00min (quatorze horas) às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos), no(s) endereço(s) divulgado(s) no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br>

7.2. O local (endereço e sala) da prova será informado no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

7.3. A prova de redação exigirá do(a) candidato(a) a produção de um texto em prosa, do tipo dissertativo-argumentativo, sobre um tema de ordem social, científica, cultural ou política.

7.4. A nota da redação, variando entre 0 (zero) e 1000 (mil) pontos, será atribuída seguindo os mesmos critérios disponibilizados no Portal do Inep, no endereço <https://download.inep.gov.br/download/enem/cartilha_do_participante_enem_2023.pdf>, e na Cartilha de Redação do Enem 2023

7.5. O Texto Definitivo deve ser escrito na Folha de Redação em até 30 linhas.

7.6. A banca avaliadora poderá atribuir nota 0 (zero) à redação que:

- 7.6.1. Não atender à proposta solicitada ou possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, o que configurará "Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa";
- 7.6.2. Não apresente texto escrito na Folha de Redação, que será considerada "Em Branco";
- 7.6.3. Apresente até 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, o que configurará "Texto insuficiente";
- 7.6.4. A redação que apresentar cópia dos textos da Proposta de Redação terá o número de linhas copiadas desconsiderado para a contagem do número mínimo de linhas;
- 7.6.5. Apresente impróprios, desenhos e outras formas propositais de anulação, o que configurará "Anulada";
- 7.6.6. Apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto, o que configurará "Anulada";
- 7.6.7. Apresente nome, assinatura, rubrica ou qualquer outra forma de identificação no espaço destinado exclusivamente ao texto da redação, o que configurará "Anulada";
- 7.6.8. Esteja escrita predominante ou integralmente em língua estrangeira;
- 7.6.9. Apresente letra ilegível, que impossibilite sua leitura, o que configurará "Anulada".
- 7.7. O acesso ao local de prova terá início às 13h00min (treze horas) e será encerrado pontualmente às 13h30min (treze horas e trinta minutos).
- 7.7.1. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 minutos de antecedência do início desta;
- 7.7.2. **Os portões serão fechados às 13h30min (treze horas e trinta minutos)**, não sendo permitida a entrada de candidatos(as) e/ou acompanhantes após esse horário.
- 7.8. O(A) candidato(a) que estiver resolvendo alguma divergência documental na sala da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes no Curso Superior de Tecnologia em Horticultura poderá ingressar na sala de provas após às 13h30min (treze horas e trinta minutos), se acompanhado de um servidor designado pela comissão responsável, que determinará ao fiscal de sala o ingresso do referido candidato.
- 7.8.1. O (A) candidato (a) que estiver resolvendo questões relativas à divergência documental não terá direito de prorrogação do período de prova, salvo para os candidatos que se enquadrarem no subitem 6.1.
- 7.9. O documento original de identificação oficial com foto (atual), conforme subitem 8.3, será obrigatório para ingresso na sala de provas.
- 7.10. Durante a realização das provas, o(a) candidato(a) NÃO poderá portar nem utilizar aparelhos eletrônicos, bem como relógio de qualquer espécie, lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similares.
- 7.10.1. Os(As) candidatos(as) que portarem os materiais citados no subitem 7.10 deverão deixá-los em local indicado pelo fiscal de prova, sendo que este profissional e a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo não se responsabilizarão por tais materiais.
- 7.11. O(A) Candidato(a) com cabelos longos deverá prendê-los para a realização das provas de maneira que o (a) candidato(a) deixe as orelhas expostas.
- 7.12. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo ao(a) candidato(a) que comprovar ao fiscal de sala por meio de documento a necessidade de usá-lo e ver declarado sua condição no momento da inscrição.
- 7.13. O aplicador não substituirá a Folha de Redação e a Folha de Rascunho por procedimento indevido do participante.
- 7.13.1. É proibida a utilização de corretivos na folha de redação.
- 7.14. Não será permitido fumar dentro dos limites do local onde será aplicada a prova.
- 7.15. No horário reservado às provas está incluído o tempo destinado à conferência dos documentos e ao preenchimento da Folha de Redação.
- 7.16. O(A) candidato(a) deverá transcrever o texto da redação com caneta esferográfica de ponta azul ou preta fabricada em material transparente.

7.17. Será eliminado(a) do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes no Curso Superior de Tecnologia em Horticultura, o(a) candidato(a) que:

- a) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos não permitidos ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;
- b) ausentar-se do local de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- c) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- d) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- e) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da prova do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes no Curso Superior de Tecnologia em Horticultura e deixar de comparecer no horário e local de realização das provas;
- f) faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário de início da prova de redação (conforme subitem 7.7);
- g) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer pessoa incumbida da realização do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes no Curso Superior de Tecnologia em Horticultura;
- h) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- i) não permitir sua identificação; e,
- j) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

7.18. Só será permitida a saída definitiva do (a) candidato(a) da sala, a partir das 15h (quinze horas).

7.19. Os(As) três últimos(as) candidatos(as) só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a ata de realização da prova.

7.20. Na hipótese de o(a) candidato(a) necessitar ausentar-se da sala de prova, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal. Contudo, após a saída definitiva (entrega da redação) o(a) candidato(a) ficará impossibilitado de utilizar as dependências internas do local da prova.

7.21. Devido aos fatos ligados à COVID-19, a entrada, permanência, e saída do candidato e terceiros do local da prova, bem como os aspectos de distanciamento social durante realização da prova de redação, se darão conforme protocolo previsto no Anexo XII do presente Edital.

7.22. Devido a pandemia de COVID-19, o(a) candidato(a) que estiver com a temperatura corporal superior* a 37,8 °C (*Padronização de acessórios para medida de temperatura – Conselho Federal de Farmácia, disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/Corona001%20-%2016mar2020.pdf>) será impedido de entrar nas dependências do Campus Cristalina para a realização da prova e conseqüentemente ELIMINADO(A) do respectivo processo seletivo.

7.23 Não haverá remarcação da prova de redação para data diversa daquela prevista neste Edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos, inclusive as que sejam oriundas da contaminação pelo coronavírus, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá ter seu próprio Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação.

8.2. A assinatura do (a) candidato (a) em todos os documentos do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes no Curso Superior de Tecnologia em Horticultura do IF Goiano – Campus Cristalina - 2023/1 deverá conferir exatamente com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

8.2.1. A numeração da documentação informada no ato da inscrição deverá conferir exatamente com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

8.3. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, pelo Detran, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto. O documento de identificação informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado na realização das provas, ou outro que contenha foto e a numeração do documento informado no ato da inscrição.

8.4. NÃO serão aceitos como documentos de identificação para entrada no local da prova: certidão de nascimento/casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação sem foto ou modelo digital, CPF, carteiras de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documento ilegível, não-identificável e/ou danificado, tampouco aquele onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

8.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.5.1. NÃO será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

8.6. O(A) candidato(a) estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

8.7. Para a realização da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no subitem 8.3 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 8.7.1, será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.7.1. Caso impossibilitado de apresentar documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão competente, expedido há, no máximo, 30 dias, sendo assim, na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O Processo Seletivo de vagas remanescentes para ingresso no Processo Seletivo do Curso em Tecnologia de Horticultura será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta nos itens 11.4 deste Edital.

9.2. A classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias dos candidatos inscritos que fizeram a prova de redação conforme o cronograma e as regras impostas neste Edital.

9.3. O resultado preliminar com os nomes dos classificados em primeira chamada e a lista de espera serão divulgados de acordo com o número e opção de vagas no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br>, em data prevista em cronograma.

9.4. Resultados e convocações não serão fornecidos por telefone, e-mail, fax ou telegrama.

9.5. O resultado definitivo convocando os candidatos aprovados a apresentarem documentos para matrícula será divulgado no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br>, em data prevista em cronograma.

10. CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS

10.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes no Curso Superior de Tecnologia em Horticultura do IF Goiano – Campus Cristalina 2023/1 estarão automaticamente convocados(as) para efetivarem a matrícula por meio de envio da documentação para o email multiatendimento.crt@ifgoiano.edu.br com

Assunto “Matrícula Curso Superior/Tecnologia em Horticultura” nas datas previstas em cronograma até às 17h00min (dezesete horas) do último dia de matrícula.

10.2. São obrigatórios para a matrícula os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Matrícula – (Anexo XI) (imprimir, preencher, assinar, digitalizar e enviar), totalmente preenchido e sem lacunas, assinado pelo responsável, em caso do(a) candidato(a) ser menor;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio enviar digitalizado;
- c) Cédula de Identidade Oficial – enviar documento original digitalizado;
- d) Foto – enviar 1 foto 3x4 digitalizada;
- e) CPF – documento do candidato, enviar original digitalizado;
- f) Comprovante de endereço com CEP – enviar documento original digitalizado;
- g) Carteira de Identidade e do CPF dos pais ou responsáveis, se menor - enviar documentos originais digitalizados;
- h) Documento que comprove estar em dia com as obrigações do Serviço Militar – para maiores de 18 anos do sexo masculino – enviar documento original digitalizado;
- i) Documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais (Título eleitoral e comprovante de votação) - para maiores de 18 anos – enviar documento original digitalizado;
- j) Declaração de não estar matriculado em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior (Anexo IX) enviar digitalizado.

10.3. Os originais dos documentos e as fotocópias deverão ser apresentados quando solicitado pelo registro escolar, para comprovação de alguma informação.

10.4. O candidato aprovado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de enviar os documentos no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

10.5. O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas sendo que o IF Goiano - Campus Cristalina não se responsabiliza por falhas no envio, pane técnica ou outras situações que culminem no não-recebimento do e-mail de Matrícula. O setor responsável do IF Goiano - Campus Cristalina confirmará o recebimento do e-mail de matrícula.

10.6. O(A) Candidato(a) deverá digitalizar os documentos descritos acima e enviar os mesmos por e-mail em formato pdf e legível para o endereço **multiatendimento.crt@ifgoiano.edu.br**.

10.7. Somente será matriculado, com vagas apresentadas neste Edital, do IF Goiano – Campus Cristalina, o candidato pleiteado que efetivamente comprovar ter concluído o Ensino Médio. Tornando-se nula de pleno direito a aprovação daquele que não apresentar a devida comprovação de escolaridade.

10.8. As vagas oriundas de matrícula não efetivada pelos candidatos aprovados serão preenchidas por meio de chamadas subsequentes dos candidatos por ordem de classificação.

10.9. Será convocado por chamadas subsequentes o número de candidatos correspondentes à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das vagas, podendo prolongar até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula dos ingressos por este Edital. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas subsequentes pelo endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

10.10. A matrícula dos menores de 18 anos somente poderá ser efetuada pelos pais ou responsáveis mediante a apresentação de documentação.

10.11. Será permitida a matrícula por procuração, mediante o envio da respectiva procuração na qual deverá constar que a procuração se destina à matrícula no IF Goiano – Campus Cristalina. O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a lei.

10.11.1. No ato da matrícula, será necessário o envio do documento original de identidade do procurador.

10.11.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, fazendo-se necessário uma procuração para cada aluno, se for o caso.

10.12. Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão emissor competente e serem válidos em território nacional. Caso contrário, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar os referidos documentos.

10.13. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

10.14. O(A) candidato(a) matriculado(a) que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso, deverá solicitar o termo de desistência pelo email **multiatendimento.crt@ifgoiano.edu.br** e enviar o termo de desistência assinado para o mesmo e-mail.

10.15. A matrícula somente será validada se o candidato ou responsável assinar o termo de requerimento de matrícula e marcar o item de aceitação aos regulamentos e regras em geral da autarquia (Anexo XI), que incluem o tácito conhecimento dos regulamentos dos cursos, do regime disciplinar, da autorização para visitas técnicas e viagens de cunho educacional, bem como outros correlatos necessários ao processo didático-pedagógico.

10.16. O IF Goiano - Campus Cristalina não se responsabiliza pelos candidatos que não têm acesso a internet, e aos meios de tecnologia digital para o acompanhamento do processo seletivo e suas publicações no sistema do processo seletivo.

11. DA AÇÃO AFIRMATIVA - POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO À LEI 12.711/2012 – RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS (COTA)

11.1. O IF Goiano reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos de Graduação a candidatos oriundos de Escolas Públicas, em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016, no Decreto n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034/2017, na Portaria Normativa n.º 18/2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino.

11.2. A Reserva de vagas está distribuída em 8 casos, conforme apresentamos a seguir, e depende da comprovação documental constante no Anexo I

11.3. O percentual remanescente (50%) destina-se a Ampla Concorrência (AC).

11.4. Quadro de distribuição de vagas.

CAMPUS	CURSOS	TURN O	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS										
			AC	RESERVA DE VAGAS									TOTAL DE VAGAS
				RI-PPI-PCD	RI-PPI	RI-PCD	RI	RS-PPI-PCD	RS-PPI	RS-PCD	RS		
Cristalina	Tecnologia em Horticultura	Noturno	7	1	2	1	0	1	2	1	0	15	
Total de Vagas			7	1	2	1	0	1	2	1	0	15	

A construção do quadro de Distribuição de Vagas se deu mediante dados retirados do Censo de 2010 do IBGE, sendo as porcentagens de pretos, pardos, indígenas e deficientes correspondendo a 6,53% de pretos; 50,01% de pardos; 0,14% de indígenas e 7,73% de deficientes.

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), incluso os solicitantes de vagas reservadas.
-----------	--

RI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RI-P PI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RI-P CD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
RI-P PI-P CD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
RS	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RS-P PI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RS-P CD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
RS-P PI-P CD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos candidatos que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, na chamada presencial, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
RI	RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RSPPPCD → RSPP → RSPCD → RS → AC
RI-PPI	RIPPIPCD → RIPC → RI → RSPPPCD → RSPP → RSPCD → RS → AC
RI-PCD	RIPPIPCD → RIPPI → RI → RSPPPCD → RSPP → RSPCD → RS → AC
RI-PPI-PCD	RIPPI → RIPC → RI → RSPPPCD → RSPP → RSPCD → RS → AC
RS	RSPPPCD → RSPP → RSPCD → RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC
RS-PPI	RSPPPCD → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC

RS-PCD	RSPPIPCD → RSPPI → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC
RS-PPI-PCD	RSPPI → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC

11.5. Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente condição em que se declarou no ato de inscrição, conforme rol de documentos constantes do **Anexo I**.

11.6. A documentação comprobatória da reserva de vagas deverá ser anexado na página de inscrição conforme cronograma deste Edital, onde para comprovação da reserva o candidato deverá passar por Comissão instituída para este fim.

11.7. Caberá recurso contra a análise da documentação comprobatória da Reserva de Vagas.

11.8. O IF Goiano Campus - Cristalina poderá de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

11.9. Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

11.10. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016.

11.11. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº. 13.409/2016, será realizada pela comissão do processo seletivo de curso superior do IF Goiano Campus Cristalina.

11.11.1. O candidato inscrito para o perfil de reserva de vaga que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado no ato de inscrição, ou no caso de não confirmação do perfil, será remanejado para ampla concorrência (AC).

11.12. Da Verificação de Escolaridade:

11.12.1. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

11.12.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

11.12.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

11.12.3.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

11.12.3.2. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

11.12.4. Para verificação da escolaridade será analisada pela Comissão de Verificação: Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública.

11.12.5. Qualquer período, mês, semestre, ou ano do ensino médio cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.

11.13. Da Verificação de Renda:

11.13.1. Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no **Anexo II** deste Edital e levar no ato da matrícula, conforme a vaga reservada escolhida:

11.13.2. Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

11.13.3. Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, referente aos meses de novembro/2022, dezembro/2022 e janeiro/2023.

11.13.4. Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.13.4.1. Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

11.13.4.2. Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

11.13.5. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

11.13.6. Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

11.13.6.1. Valores percebidos a título de:

1. Auxílios para alimentação e transporte;
2. Diárias e reembolsos de despesas;
3. Adiantamentos e antecipações;
4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
6. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
7. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
8. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
9. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
10. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
11. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
12. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
13. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.13.7. A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NA PÁGINA DE INSCRIÇÃO POR VAGA RESERVADA ESTÁ DESCRITA NO **ANEXO I**;

11.13.8. Todas as vagas reservadas da modalidade RI (RENDA INFERIOR), ensejam verificação de renda, são elas: RI, RI-PPI, RI-PCD, RI-PPI-PCD;

11.13.9. Principais motivos para Indeferimento da Análise de Renda

11.13.10.1. Não inclusão de documentos necessários para análise da renda, conforme normatiza este Edital;

11.13.10.2. Perda de prazo para inclusão de documentos complementares para conclusão da análise de renda;

11.13.10.3. Perda de prazo para interposição de recurso Administrativo contra análise de renda;

11.13.10.4. RENDA FAMILIAR BRUTA mensal (per capita) SUPERIOR 1,5 (um e meio) salário mínimo;

11.14. Homologação da Autodeclaração de Preto, Pardo e Indígena:

11.14.1 O candidato será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação de forma remota, conforme previsto no cronograma (Quadro 1 do presente Edital). A Comissão analisará a auto declaração do candidato e emitirá parecer final quanto à homologação da autodeclaração.

11.14.2 Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado para o final da lista do perfil RI, RS, RIPCD ou RSPCD conforme o caso, podendo ser convocado em chamadas posteriores.

11.14.3 Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

11.14.4 Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, será observado critérios fenóticos, isto é: traços físicos negróides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

11.14.5 A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato, e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração.

11.14.6 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme **item 11.14.3**.
- b) Se recusar a ser entrevistado.
- c) Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme **item 11.14.5**.
- d) Não atender aos critérios fenotípicos.

11.15. Da verificação da Condição de Pessoas com Deficiência

11.15.1. O (a) candidato (a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016.

11.15.2. A documentação comprobatória da reserva de vagas (PCD) deverá ser apresentada seguindo o cronograma deste Edital, conforme um dos procedimentos abaixo relacionados:

11.15.2.1. Apresentar o Anexo III devidamente preenchido e assinado juntamente com a documentação comprobatória da reserva de vagas.

11.15.3. De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:

11.15.3.1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);

11.15.3.2. Surdez ou Deficiência auditiva: deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);

11.15.3.3. Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004).

11.15.3.4. Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades

sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);

11.15.3.5. Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1ª, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

11.15.3.5.1. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

11.15.3.5.2. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

11.15.3.6. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);

11.15.4. O (A) candidato (a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.

11.15.5. O (A) candidato(a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano Campus Cristalina (caso necessário) e na hipótese de não comprovar sua condição documental ou presencialmente, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme **item 11.17.3, 11.17.4 e seus subitens.**

11.15.6. O IF Goiano Campus Cristalina constituirá uma Comissão para averiguação da veracidade das informações/documentação comprobatória da condição de deficiência dos (as) candidatos (as).

11.16. Solicitação de homologação da condição de deficiência

11.16.1 O (A) candidato(a) aprovado(a) nas modalidades de vagas reservadas às pessoas com Deficiência, deverá apresentar a documentação conforme cronograma deste Edital.

11.16.2. O modelo de Laudo Médico está disponível no **Anexo III** deste Edital e as demais documentações necessárias para cada reserva de vaga está disponível **no Anexo I.**

11.16.3. O (A) candidato(a) deverá anexar os documentos constantes no **Anexo I, Anexo III** e demais anexos, caso pertinente para sua reserva.

11.17. Procedimentos da homologação da condição de deficiência

11.17.1. O processo da Homologação da condição de deficiência do candidato irá considerar os documentos comprobatórios descritos **no Anexo I e Anexo III** e demais anexos, caso seja pertinente, que serão avaliados por uma Comissão de Validação nomeada para este fim.

11.17.2. O(a) candidato(a), caso necessário, será submetido a averiguação, de sua condição de deficiência, pela Comissão de Validação descrita no **subitem 11.15.6.** Os membros da Comissão deverão verificar se o candidato se encaixa no perfil de vagas solicitado, através da verificação dos critérios de deficiência do candidato e da análise dos documentos apresentados pelo(a) mesmo.

11.17.3. A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará em **não** homologação da sua condição de deficiência e, conseqüentemente, no indeferimento da solicitação de matrícula e a perda da vaga reservada.

11.17.4. O (A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

- 11.17.4.1.** Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 11.17.4.2.** Não apresentou documentação exigida conforme **subitem 11.17.3.**
- 11.17.4.3.** Não se apresentou à comissão de Validação PCD.
- 11.17.5.** O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Não Homologada:**
- 11.17.5.1.** Poderá acessar o resultado da avaliação no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br>.
- 11.17.5.2.** Poderá interpor recurso à comissão, conforme procedimentos e prazos previstos no **item 11 e item 1.**
- 11.17.5.3. Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto à não homologação, o(a) candidato(a) será remanejado para ampla concorrência (AC).**
- 11.17.6.** O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Homologada** fica ciente que:
- 11.17.6.1.** A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.
- 11.17.6.2.** O IF Goiano Campus Cristalina se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 11.17.7.** As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail **selecao.crt@ifgoiano.edu.br**.
- 11.17.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo do IF Goiano Campus Cristalina.
- 11.17.9.** O Instituto Federal Goiano Campus Cristalina reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

12. RECURSOS

- 12.1.** O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia da publicação de qualquer ato do presente Edital.
- 12.2.** A interposição de recursos deverá ser realizada mediante preenchimento de formulário específico conforme o **Anexo VI**, que deverá ser enviado para o *e-mail* **selecao.crt@ifgoiano.edu.br** nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 12.3.** Os recursos serão analisados pela comissão temporária responsável pela condução do Processo Seletivo dos Cursos Superiores em Agronomia e Tecnologia em Horticultura (2023/1).
- 12.4.** A comissão temporária responsável pela condução do Processo Seletivo dos Cursos Superiores em Agronomia e Tecnologia em Horticultura (2023/1), terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término de cada período destinado à interposição de recursos, para emissão e divulgação dos pareceres.
- 12.5.** As decisões em relação às contestações serão divulgadas pela comissão temporária responsável pela condução do Processo Seletivo dos Cursos Superiores em Agronomia e Tecnologia em Horticultura (2023/1), no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br>.
- 12.6.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 12.7.** Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio ou, ainda, fora do prazo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, bem como das instruções contidas na Página de Inscrição.

13.2. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição ou na matrícula.

13.3. Os(As) candidatos(as) concorrentes à reserva de vagas, que não enviarem a documentação comprobatória estabelecida pelo presente Edital, nos prazos estabelecidos no cronograma, serão remanejados para a cota segundo os critérios estabelecidos no item 11 do presente Edital pela comissão temporária responsável pela condução o Processo Seletivo dos Cursos Superiores em Agronomia e Tecnologia em Horticultura (2023/1).

13.4. Este Edital e seus resultados serão válidos, unicamente, para o presente Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes no Curso Superior de Tecnologia em Horticultura do IF Goiano – Campus Cristalina.

13.5. O IF Goiano - Campus Cristalina poderá, a seu critério, promover outras chamadas sucessivas, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos para o preenchimento de vagas remanescentes.

13.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pela comissão temporária responsável pela condução do Processo Seletivo dos Cursos Superiores em Agronomia e Tecnologia em Horticultura (2023/1).

13.7. O Edital será publicado no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br>., do IF Goiano - Campus Cristalina.

13.8. O curso Superior Tecnologia em Horticultura é um curso noturno.

13.9. O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no Campus Cristalina, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano Campus Cristalina e a ocorrência de atividades na modalidade a distância. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares em período diverso das aulas do curso em local a ser informado pela Coordenação de Curso.

13.10. O IF Goiano – Campus Cristalina não se responsabilizará por problemas decorrentes do mal ou não funcionamento da Internet, assim como da incapacidade técnica do(a) candidato(a) (ou responsável) no ato da inscrição e no acompanhamento das etapas sucessivas do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes no Curso Superior de Tecnologia em Horticultura do IF Goiano – Campus Cristalina Processo Seletivo 2023/1.

13.11. Para dirimir os eventuais conflitos atinentes a este certame fica indicado o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Goiânia-GO.

13.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo

Cristalina-GO, fevereiro de 2023.

ORIGINAL ASSINADO
Eduardo Silva Vasconcelos
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

ANEXO I - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)

ANEXO I

Os documentos comprobatórios das vagas reservadas (cotas para alunos de escola pública), descritos neste anexo, deverão ser anexadas em data estabelecida no cronograma, conforme o perfil escolhido na inscrição.

Os Anexos II, III, IV, VI, VII, VIII, X deverão ser anexados na página de inscrição devidamente preenchidos e assinados.

Conforme estabelecido pela Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 e regulamentações posteriores, somente poderão concorrer a vagas reservadas (cotas) candidatos que tenham cursado ensino médio integralmente em escolas públicas.

<u>RI -</u> <u>PPI -</u> <u>PCD</u>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, <u>que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.</u>
--	--

Preencher e anexar para inscrição no perfil de vaga os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado e os documentos dos itens **9.14.3.2.**; **9.14.3.3.**

III. Anexo III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:

A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o

grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

IV. Anexo II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RI – PPI	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.
-----------------	--

Preencher e anexar para inscrição no perfil de vaga os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado e os documentos dos itens **9.14.3.2.;** **9.14.3.3.**

III. Anexo II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

- a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RI- PCD	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
--------------------	---

Preencher e anexar para inscrição no perfil de vaga os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. Anexo III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:

A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições do Edital IF Goiano n. 03, de 17 de fevereiro de 2023;

C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

III. Anexo II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

• Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RI	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.
-----------	---

Preencher e anexar para inscrição no perfil de vaga os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. Anexo II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

● Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RS - PPI – PCD	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
-------------------------------	--

Preencher e anexar para inscrição no perfil de vaga os seguintes documentos:

Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado e os documentos dos itens **9.14.3.2.;** **9.14.3.3.**

III. Anexo III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:

A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

RS – PPI	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, <u>que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
-----------------	---

Preencher e anexar para inscrição no perfil de vaga os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado e os documentos dos itens **9.14.3.2.**; **9.14.3.3.**

RS – PCD	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
-----------------	---

Preencher e anexar para inscrição no perfil de vaga os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. Anexo III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:

A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

RS	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.
Preencher e anexar para inscrição no perfil de vaga os seguintes documentos:	
I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (<u>caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública</u>);	

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B.

Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;

Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:				
Sexo:	Cor/Etnia:	Estado Civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/Estado)
Curso:		Inscrição:		RG:
				CPF:
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:	
Bairro:	Cidade:		U.F.:	CEP:
Fone:		Email:		

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III. – DOCUMENTAÇÃO ANEXADA:

Quant	Descrição
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico

Obs: considerar os comprovantes de renda dos meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro.

_____, ____ de _____ de 2023.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO III
LAUDO MÉDICO

A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PCD

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a)	candidato(a)
<hr/>	
portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefones _____, candidato(a) ao Processo Seletivo IF Goiano Campus Cristalina, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.	

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*		
1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Triparesia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

**Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.*

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA* : perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

● *Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.*

() DEFICIÊNCIA VISUAL:

() Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
--

() Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
--

() Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
--

() A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:			
1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização de recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências:

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

II. – DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

**Laudo com válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.*

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, candidato aprovado no Processo Seletivo 2023/1 para curso Superior do IF Goiano para o Curso Superior Tecnologia em Horticultura no Campus _____, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena, me declaro:

<input type="checkbox"/> Preto	<input type="checkbox"/> Pardo	<input type="checkbox"/> Indígena
--	--	---

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, pela Comissão de Heteroidentificação conforme o critério fenotípico de forma presencial, caso necessário, de acordo com o disposto no Edital 03 de fevereiro de 2023.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos (uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, ou de forma presencial, caso necessário, conforme disposto neste Edital.

1. ***Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato***

(a) no processo seletivo do IF Goiano Campus Cristalina, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art.9º A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299. do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940–(Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

1.

2. Data: ___/___/20___.

Assinatura do(a) candidato

ANEXO V

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RI-PP I	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RI-PC D	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
RI-PP I-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
RS	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RS-PP I	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RS-P CD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
RS-PP I-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos candidatos que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, na chamada presencial, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
RI	RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PPI	RIPPIPCD → RIPC → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PCD	RIPPIPCD → RIPPI → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PPI-PCD	RIPPI → RIPC → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RS	RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC
RS-PPI	RSPPIPCD → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC
RS-PCD	RSPPIPCD → RSPPI → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC
RS-PPI-PCD	RSPPI → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

Trabalhador informal não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

Profissional Liberal é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____ membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito no Processo Seletivo 2023/1 para o Curso _____ do Campus _____ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que sou:

- Trabalhador(a) Autônomo(a)
 Profissional Liberal
 Trabalhador(a) Informal

exercendo a função de _____, no ramo de atividade de _____ não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

Mês referência	de	Valor bruto mensal
Dezembro		R\$
Janeiro		R\$
Fevereiro		R\$

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, Portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo 2023/1 o Curso de _____, do Campus _____ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____ quando trabalhei na atividade de _____.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Enviar fotocópia dos seguintes documentos:

Carteira de Trabalho com a demissão

Termo de Rescisão de Contrato

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR MATRICULADO EM CURSO DE GRADUAÇÃO NESTA OU EM QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____ portador
do RG nº _____ órgão Expedidor _____ e do CPF
_____, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação
no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus
_____, não estar matriculado em curso de graduação nesta ou em qualquer
outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na
Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico
_____ no processo de seleção em
questão.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO X

ENDEREÇO, ENDEREÇO ELETRÔNICO, CONTATO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA

CRISTALINA

Endereço eletrônico: https://ps.ifgoiano.edu.br	
Endereço	Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina-GO.
<i>E-mail</i>	selecao.crt@ifgoiano.edu.br
Contato whatsapp	
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08:00 às 17:00</i>	
Horário de Matrícula	08:00 às 16:00 horas.

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA INICIAL

DADOS CADASTRAIS DO ALUNO

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA INICIAL

DADOS CADASTRAIS DO ALUNO

*Curso:						
*Nome do aluno:						
*Endereço:						
*Complemento (Edif., Apto, Lote, Quadra, etc.)			*Bairro		*CEP	
*Cidade			*UF	*E-mail		
*Sexo	*Etnia	*Nacionalidade		*Naturalidade	*UF	*T. Sanguíneo
*Estado Civil		*N. de filhos	*N. de membros da família		*Profissão	
*Telefone Residencial		*Comercial		*Celulares		
*Grau de Instrução (fundamental, médio ou superior)						
Grau de instrução (Completo ou incompleto)						
Pessoa com Deficiência – PcD (nenhuma deixe em branco, física, visual, auditiva, mental, superdotado, múltipla ou outra)						
*CPF				*DATA DE NASCIMENTO		

*NÚMERO DO RG		ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF		DATA DE EXPEDIÇÃO	
*Nº CERTIDÃO CIVIL	FOLHA	LIVRO	DATA EXPEDIÇÃO	TIPO(nascimento/casamento)	
*Pai Falecido (SIM/NÃO)	* Com quem reside (pai, mãe, esposo, sozinho, outro)				
*Renda bruta familiar (R\$)	*Nº membros da família		*Renda per capita (R\$) (dividir a renda familiar pelo número de membros da família)		
*Beneficiário(a) de Programa de Transferência de Renda (Se sim escrever qual, se não escrever NÃO).					
* Instituição Educacional de Origem					
*Ano de conclusão do Ensino Médio	*Tipo de escola (pública/privada)		*Tipo de escola (urbana/rural)		

*Itens Obrigatórios

Preencha corretamente este formulário, assine e envie cópia digitalizada para o e-mail multiatendimento.crt@ifgoiano.edu.br para efetivar sua matrícula. Envie também pelo e-mail os documentos solicitados para matrícula de acordo com o Edital.

DADOS CADASTRAIS DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

*Nome do Pai ou Responsável	E-mail do pai ou responsável
* Telefones do Pai ou Responsável (pode adicionar mais do que um)	
Pai utiliza aplicativo de voz e mensagem? (não, WhatsApp, Messenger, Google Meet, outro)	

*Nome da Mãe ou Responsável		E-mail da mãe ou responsável		
*Telefones da Mãe ou Responsável (pode adicionar mais do que um)				
Mãe utiliza aplicativo de voz e mensagem? (não, WhatsApp, Messenger, Google Meet, outro)				
*Endereço de responsável (se for o mesmo do aluno, deixe em branco)				
*Complemento	*Bairro	*Cidade	*UF	*CEP

*Itens obrigatórios

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES LEGAIS

1. DECLARO, para fins de direito, não possuir existência de vínculo na condição de estudante em outra Instituição Pública de Ensino Superior, conforme determina a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

2. DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que envio para matrícula inicial no IF Goiano, relativa ao ano letivo de 2023, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

3. DECLARO, para fins de direito, ter ciência da possibilidade de cancelamento desta Matrícula e consequente exclusão do Processo Seletivo vinculado, caso ocorra a falta de qualquer documento obrigatório exigido pelo Edital.

4. OS PAIS OU RESPONSÁVEIS, DECLARAM, para fins de direito, que tomaram conhecimento do Projeto Pedagógico do Curso no qual o aluno foi matriculado e que antecipadamente AUTORIZAM o aluno neste formulário qualificado, a realizar deslocamentos fora da sede do CAMPUS , para execução de aulas práticas, visitas técnicas, atividades esportivas institucionais, no exclusivo interesse educacional, desde que previamente notificado no Boletim Mensal através no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br>

5. AUTORIZO o uso institucional de minha imagem, do som de minha voz, de meu nome, além de todo e qualquer material entre fotos e documento por mim produzidos, com a finalidade de uso por parte do IF Goiano, seja através de mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, podcasts, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários para cinema ou televisão, entre outros), Internet, Banco de Dados Informatizado Multimídia, “home video”, DVD (“digital video disc”), suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus a IF Goiano ou terceiros por esses expressamente autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sócio-educativo-cultural, em todo território nacional e no exterior.

CRISTALINA – GO _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do responsável pelo aluno
(se menor de idade ou por procuração)

ATENÇÃO

Visite o endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br e conheça o regulamento e outras publicações importantes sobre o curso matriculado, bem como as normas regimentais do Instituto Federal Goiano.

Lembramos que não haverá atenuantes ao cumprimento das normas por alegação ou desconhecimento.

Acompanhe as publicações do calendário na página do Instituto Federal Goiano do seu Campus para saber quando será o início das aulas.

ANEXO XII

PROTOCOLO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO*

Este Anexo visa determinar um protocolo de acesso, permanência e saída do Campus em decorrência da pandemia de COVID-19, para realização da prova de redação para o Edital de Vagas Remanescentes do curso de Tecnologia em Horticultura.

ENTRADA NO CAMPUS:

1. O candidato com inscrição deferida no certame, poderá acessar o interior do Campus desde que esteja fazendo uso de máscara de proteção.
2. Será aferida a temperatura do(a) candidato(a) antes da entrada do(a) mesmo nas dependências do Campus Cristalina.
3. O acesso só se dará mediante autorização prévia existente na portaria do Campus Cristalina.
4. O acesso de acompanhantes é proibido, exceto casos comprovados de necessidades especiais previstos em Edital.

PERMANÊNCIA NO LOCAL DA PROVA:

1. Ao ingressar no Local da Prova, o candidato deve permanecer a uma distância mínima de 1,5 metros das demais pessoas que estejam nas dependências.
2. O candidato deve permanecer o tempo todo com a máscara de proteção, cobrindo totalmente as vias respiratórias.

REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO:

1. O candidato deverá permanecer com a máscara de proteção durante todo o período de duração da prova.
2. Os fiscais de prova e toda a equipe de apoio deverão estar com máscaras de proteção.

SAÍDA DO LOCAL DE PROVA:

1. O(a) candidato(a) deverá permanecer utilizando a máscara de proteção durante todo o percurso até a saída do Local de Prova.

* Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino Disponível em:
<https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guiasescolares/protocolo-if>